



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES E REQUISITOS

N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Ramo da Atividade e Produtos CAE 56120-R4
1	Veículo, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade	€100,00	Hambúrgueres
2		€100,00	Pregos e bifanas
3		€100,00	Cachorros e kebabs
4		€100,00	Gelados artesanais

1. Condições de admissão da unidade móvel:

- a. Apenas serão admitidos os concorrentes que obtenham uma pontuação igual ou superior a 5 de acordo com os critérios de seleção da tabela abaixo:

$$\text{Pontuação} = 0,3 \times A + 0,7 \times B$$

Critério A - Afere o estado de conservação da unidade móvel - 30%

Critério B - Afere a estética e imagem, adaptada ao evento, da unidade móvel - 70%

A - Conservação	Pontuação
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>excelente estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento e sinalética.	10
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>bom estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento/sinalética.	5
A documentação permite identificar clara e inequivocamente o <u>mau estado de conservação</u> da unidade móvel e do equipamento e sinalética.	0

B - Estética e Imagem	Pontuação
A unidade móvel apresenta um visual bastante cuidado, <u>sem defeitos ou sujidade</u> e/ou <u>sem fazer referências</u> a imagens infantis, bandas	10



HASTA PÚBLICA | 173/2025

<p>desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel é ainda <u>complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar e <u>reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar são apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, e com <u>design integrado na marca</u> do candidato.</p>	
<p>A unidade móvel apresenta um visual cuidado, com <u>alguns defeitos ou sujidade</u> e/ou com <u>algumas referências</u> a imagens infantis, bandas desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel é ainda <u>complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar, mas <u>sem reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar são apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, <u>sem design integrado</u> na marca do candidato.</p>	5
<p>A unidade móvel apresenta um visual descuidado, com <u>muitos defeitos ou sujidade</u> e/ou com <u>muitas referências</u> a imagens infantis, bandas desenhadas ou imitação de marcas multinacionais. A unidade móvel <u>não é complementada com sinalética</u> dos produtos a comercializar, <u>nem com reclames e/ou luminária</u>.</p> <p>Os produtos a comercializar <u>não são</u> apresentados em <u>sinalética própria</u>, independente da unidade móvel, <u>nem o design está integrado</u> na marca do candidato.</p>	0

- b. A avaliação dos critérios identificados na tabela acima é feita pelo júri antes do ato.
- c. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
- d. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
- e. As unidades móveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida;
- f. Apenas são admitidas unidades móveis tipo veículo adaptado, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade;



HASTA PÚBLICA | 173/2025

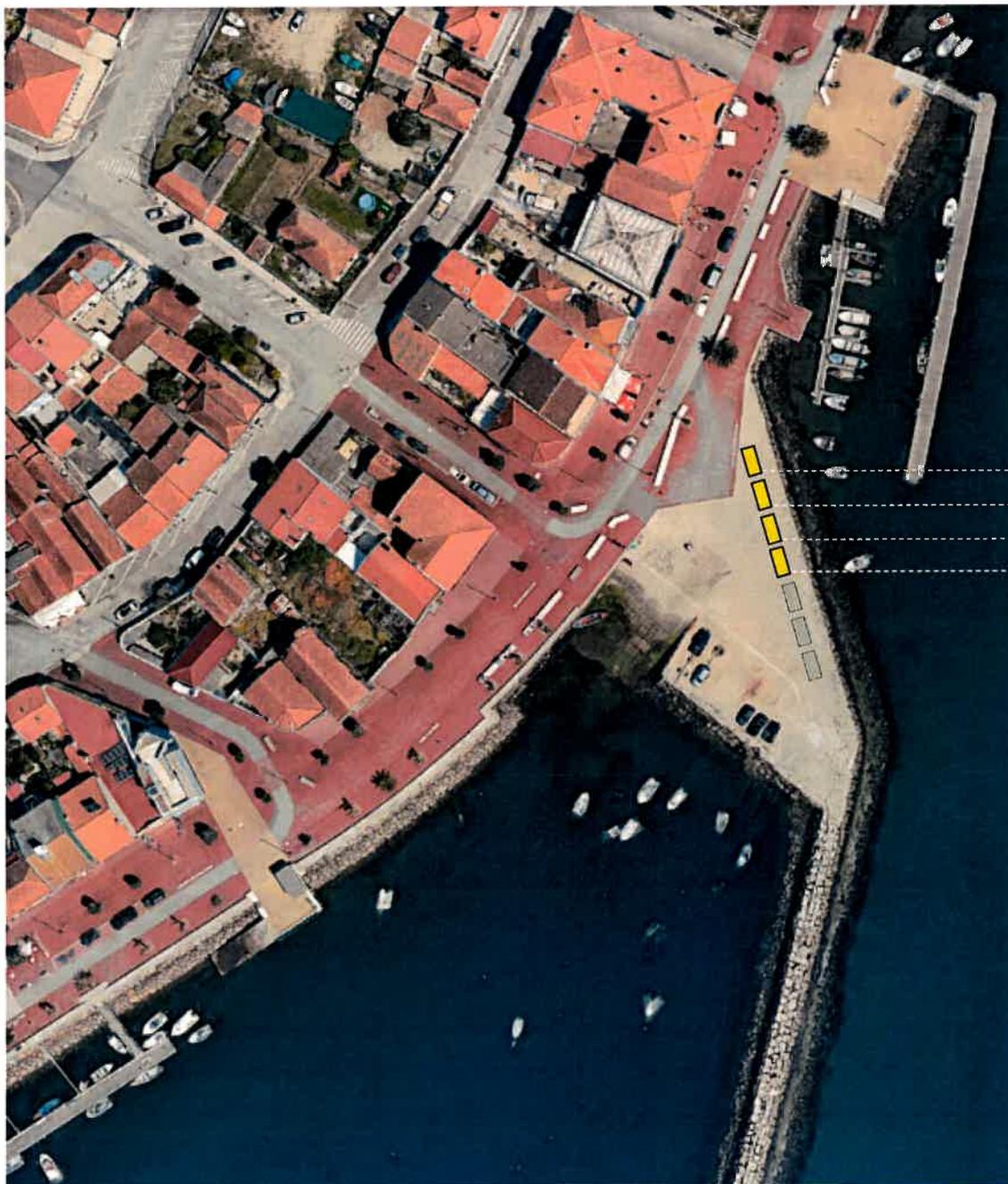
- g. A Câmara Municipal de Aveiro irá garantir o abastecimento de rede elétrica necessária ao exercício da atividade;
 - h. Todos e quaisquer copos devem ser reutilizáveis;
 - i. É proibida a venda de quaisquer produtos que contenham vidro ou derivados, bem como o uso de embalagens com esses materiais;
 - j. Apenas são admitidos os ramos de atividade e produtos descritos no quadro acima;
 - k. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - l. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a identificação do comerciante com indicação da morada e contacto;
2. Condições de utilização do espaço público:
- a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados na planta de localização deste ANEXO, no dia 22 de agosto entre as 08h30 e as 15h00.
 - b. Os espaços de venda atribuídos devem ocupar uma área máxima de 5 metros por 3 metros, devendo estar espaçados, entre eles, à distância de 1 metro;
 - c. A atividade a exercer terá de cumprir o seguinte horário: 22 de agosto das 15h00 às 01h00 (dia 23/08); dia 23 de agosto das 11h00 às 01h00 (dia 24/08) e no dia 24 de agosto das 11h00 às 23h00.
 - d. Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção dos veículos, até às 15h00 do dia 25 de agosto.
 - e. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço público que ocupa e o circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
 - f. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 173/2025

ANEXO I

AV. MARGINAL (Cais da Rampa) | 4 ESPAÇOS DE VENDA



- [1]
- [2]
- [3]
- [4]